



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024**

**EDITAL Nº 052/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:**

**“NATIVIDADE E SUAS RIQUEZAS”**

A **PREFEITURA DE NATIVIDADE DA SERRA**, por meio da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CUTURA**, torna público a seleção de propostas para o Chamamento Público para concurso **PRÊMIO “NATIVIDADE E SUAS RIQUEZAS”**, com inscrições abertas de 16 de outubro a 31 de novembro de 2024; para Seleção de Projetos Culturais a serem subsidiados com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei Federal Nº 14.399/2022.

O presente chamamento será regido pela Lei Federal nº 14.399/2022 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, provenientes da LEI ALDIR BLANC 2 nº 14.399/2022.

1.2. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;

**b) ARTES VISUAIS**

- **FOTOGRAFIA PROFISSIONAL:** é realizada por um profissional que tem a fotografia como sua principal atividade. Os fotógrafos profissionais são comprometidos com a demanda de trabalho e com prazos de entrega para os clientes. As fotos profissionais se diferenciam das fotos amadoras em vários



aspectos, como: qualidade, tratamento de imagem, equipamentos, etc.

- **FOTOGRAFIA MOBILE:** também conhecida como mobgrafia, é a prática de tirar fotos com um smartphone. A fotografia mobile é um caminho distinto da fotografia tradicional, mas ambos têm suas qualidades e peculiaridades.

- **PINTURA:** Arte e técnica de empregar pigmento a uma superfície, para colori-la, dando-lhe matizes, tons e texturas. Mais especificamente é a arte de pintar uma superfície, como papel, tela ou parede.

- **DESIGN GRÁFICO:** Arte e Técnica criativa para projetos de comunicação visual, como logotipos e panfletos. Também, pode desenvolver produtos e embalagens, criar sites e até animações para a internet ou televisão.

c) **ARTESANATO:** Arte e técnica do trabalho manual não industrializado, realizado por artesão, e que escapa à produção em série; tem finalidade a um tempo utilitária e artística.

d) **MÚSICA:** Arte de se exprimir por meios de sons, seguindo regras variáveis conforme a época, a civilização, etc.

e) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Natividade da Serra há pelo menos 2 (dois) anos, que assume a responsabilidade legal junto à Setor Municipal de Cultura por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

f) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura neste concurso, por meio de informações e documentos apresentados no ato de inscrição;

g) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, por meio do endereço [www.natividadedaserra.sp.gov.br](http://www.natividadedaserra.sp.gov.br).

1.5. Esse edital está atrelado ao **Plano de Ação nº 30882120230005-017009** aprovado pelo Ministério do Turismo.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade:

a) Premiar o trabalho de Artistas Visuais, Artesãos locais e Músicos, conforme critérios apresentados neste Edital, estimulando, reconhecendo e valorizando a PRODUÇÃO ARTÍSTICA da cidade de Natividade da Serra, que posteriormente doadas, farão parte do acervo público



de artes visuais da Prefeitura.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições estará aberto de 16 de outubro a 31 de outubro de 2024, a ficha de inscrição estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal <https://www.natividadedaserra.sp.gov.br/> e poderá ser entregue no Centro Cultural, das 08h as 12h e das 13h as 16h, localizado à Av: 13 de Agosto, nº 235 – D1 – Centro, Natividade da Serra – SP ou enviada em formato PDF para o email [aldirblanc.pmns@gmail.com](mailto:aldirblanc.pmns@gmail.com).

3.2. Os anexos quando solicitados e necessários também deverão ser enviados pelo email

[aldirblanc.pmns@gmail.com](mailto:aldirblanc.pmns@gmail.com) junto com a ficha de inscrição.

3.3. Aquele(a) que encontrar dificuldades na inscrição de sua proposta poderá solicitar apoio no Centro Cultural de Natividade da Serra ou através do telefone (12) 3677-1123.

3.4. A inscrição é gratuita.

3.5. Serão considerados válidos apenas os cadastros que estejam preenchidos em sua totalidade referente às informações obrigatórias.

3.6. Cada Proponente poderá inscrever-se com apenas uma proposta neste edital.

3.7. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.8. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas e/ou desclassificadas.

3.9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

3.10. Os materiais enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

3.11. A inobservância de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos arquivos solicitados, implicará a inabilitação da inscrição



efetuada.

3.12. Preenchimento e entrega dos termos

- a) **Termo de Inscrição e Autodeclaração – ANEXO I**, preenchido e assinado;
- b) **Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO III**, preenchido e assinado;

**4. DA CONTRAPARTIDA**

4.1 **FOTOGRAFIA PROFISSIONAL:** O Proponente selecionado, como contrapartida, deverá doar às 15 fotos de Riquezas Naturais de Natividade da Serra (paisagens naturais, cachoeiras, trilhas, pontos turísticos) sendo todas em formato digital e 3 (três) fotos físicas em tamanho 45x60cm ou 60x45cm impressas em superfície durável, as quais comporão o acervo público de Natividade da Serra. As referidas fotos também serão exibidas na página oficial da Lei Aldir Blanc de Natividade da Serra no Facebook, a qual será criada especialmente para divulgar e exibir as ações e propostas selecionadas oriundas dos editais.

4.2 **FOTOGRAFIA MOBILE:** O proponente selecionado, como contrapartida, deverá doar 20 fotos de Riquezas Naturais de Natividade da Serra, dos bairros: Vargem Grande, Palmeiras, Bairro Alto e Pouso Alto, sendo todas em formato digital e 3 (três) fotos físicas em tamanho 45x60cm ou 60x45cm impressas em superfície durável, as quais comporão o acervo público de Natividade da Serra. As referidas fotos também serão exibidas na página oficial da Lei Aldir Blanc de Natividade da Serra no Facebook, a qual será criada especialmente para divulgar e exibir as ações e propostas selecionadas oriundas dos editais.

4.3 **PINTURA:** O Proponente selecionado, como contrapartida, deverá doar uma pintura em tela de no mínimo 60x80cm ou 90x80cm, em formato vertical ou horizontal, pintada com qualquer técnica, contendo as Riquezas Naturais de Natividade da Serra (cachoeiras, pontos turísticos, trilhas).

4.4 **Design:** O Proponente selecionado, como contrapartida, deverá doar um Mapa Turístico Ilustrado em arquivo digital (JPG, EPS, PDF) e arquivo editável (.AI, .CDR ou .PSD), de um dos bairros: Vargem Grande, Palmeiras, Pouso Alto ou Bairro Alto constando os pontos Turísticos e Prédios Municipais, conforme o “Anexo IV”.

4.5 **Artesanato:** O Proponente selecionado, como contrapartida, deverá doar uma peça de artesanato inscrita que contenha as Riquezas Naturais e Culturais de Natividade da Serra, selecionada pela comissão julgadora.



4.6 **Música:** Os Proponentes Selecionados, como contrapartida, deverá fazer uma apresentação musical, de no mínimo 2 (duas) horas, no evento: Natal Entre às Montanhas, que acontecerá entre os dias 30 de novembro a 08 de dezembro, com programação a ser definida posteriormente

4.7 **Parágrafo Único:** Os Proponentes contemplados por este edital, terão o prazo de **15 dias** corridos após a apresentação dos documentos previstos no item **13.1** para realização das contrapartidas estabelecidas.

## 5. COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) **Pessoas negras (pretas e pardas)**
- b) **Pessoas indígenas;**
- c) **Pessoas com deficiência**

**Parágrafo Único:** Caso não tenha nenhum participante dentro das cotas, as vagas serão ofertadas para a ampla concorrência.

## 6. DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

6.1. O valor total destinado para esse edital é de R\$ 65.490,54 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos). As premiações se darão por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente (Recursos do Ministério do Turismo - Lei Aldir Blanc).

EDITAL	QUANTIDADE DE PROPONENTES CONTEMPLADOS	VAGAS RESERVADAS PARA COTAS	VALOR DO PRÊMIO
--------	--	-----------------------------	-----------------



		PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E COM DEFICIÊNCIA	
FOTOGRAFIA PROFISSIONAL	3	-	R\$ 1.259,43 Cada profissional selecionado
FOTOGRAFIA MOBILE	2	-	R\$ 1.259,43 Cada profissional selecionado
PINTURA/ PINTURA DIGITAL	3	-	R\$ 1.259,43 Cada profissional selecionado
DESIGN GRÁFICO	2	-	R\$ 1.259,43 Cada profissional selecionado
ARTESÃO	15	3	R\$ 1.259,43 Cada profissional selecionado
MÚSICO CANTOR OU INSTRUMENTISTA	3	1	R\$ 1.259,43 Cada profissional Selecionado
MUSICO DUPLAS	3	-	R\$ 2.518,86 Cada dupla selecionada
MUSICO TRIOS	2	-	R\$ 3.778,29 cada trio selecionado
MUSICO QUARTETO OU BANDA (4 OU MAIS INTEGRANTES)	2	-	R\$ 5.037,72 cada quarteto ou banda selecionada

6.2. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever nesse Edital agentes culturais que residam no



Município de Natividade da Serra há pelo menos 2 (dois) anos.

7.2. Cada Proponente poderá realizar uma única inscrição neste Edital.

## **8. DOS IMPEDIMENTOS**

8.1. Ficarão impedidos de participar do presente Edital:

a) Proponente que não comprove atuação efetiva na área artística;

b) Membros da Comissão Gestora, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento dos recursos;

c) Candidatos não cadastrados no Chamamento Público para Cadastro Municipal de Artistas e Artesãos de Natividade da Serra – SP.

## **9. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

9.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, o Setor Municipal de Cultura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEIALDIR BLANC.

9.2. A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em publicitar todas as informações do projeto inscrito, principalmente aqueles que incidam em análise de pontuação, classificação e valores recebidos.

9.3. O (a) Proponente participante do edital autoriza o Setor Municipal de Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

9.4. O(a) Proponente, a partir da sua inscrição, autoriza a Prefeitura de Natividade da Serra a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

9.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## **10. DA AUTODECLARAÇÃO**

10.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações



mencionadas de forma auto declaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

10.2. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

## 11. DA COMISSÃO GESTORA

11.1. A Comissão Gestora instituída pela Portaria nº 118, de 08 de outubro de 2024, será a responsável pela análise documental e verificação do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

11.2.0 (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

16 de outubro a 31 de outubro de 2024	Inscrições de propostas para o presente Edital
31 de outubro a 04 de novembro de 2024	Publicação dos inscritos no presente Edital
04 de novembro a 07 de novembro de 2024	Análise das propostas inscritas
07 de novembro a 11 de novembro de 2024	Divulgação das propostas selecionadas
11 de novembro a 14 de novembro de 2024	Prazo de recurso(s)
14 de novembro a 19 de novembro de 2024	Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s)
19 de novembro a 15 de dezembro de 2024	Entrega dos prêmios

11.3. A decisão da Comissão Gestora é soberana, sendo, portanto, inquestionáveis suas decisões no âmbito administrativo.

## 12. DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será **INABILITADA** a inscrição:



- a) Que esteja incompleta;
- b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) Apresentar informações incongruentes.

12.2. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta:

- a) Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC 2, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- b) Que apresentarem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool;

### 13. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

13.1. São critérios norteadores da Comissão Gestora:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	A Estética é orientada por critérios técnicos como: composição, profundidade de campo, luz e sombra, granulação da imagem, perspectiva entre outros.	0 a 10 pontos
2	COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA	Composição Artística da foto em relação aos temas pré estabelecidos neste edital.	0 a 10 pontos
3	HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE	Será avaliado o histórico do profissional com apresentação de trabalhos na área de audiovisual.	0 a 10 pontos
4	PRIORIDADE - Vive Prioritariamente da Modalidade Seleccionada	SIM	10 pontos
5	PRIORIDADE - Vive Prioritariamente da Modalidade Seleccionada	NÃO	5 pontos

13.2. Serão consideradas classificadas, as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.3. Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão Gestora



considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem crescente: 1, 2, 3 e 4.

13.4. Permanecendo o empate, o Setor Municipal de Cultura convocará os (as) Proponentes das propostas empatadas, cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

#### **14. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO**

14.1. Após o processo de seleção e divulgação das Propostas selecionadas, os (as) Proponentes, deverão, obrigatoriamente, em **5 (cinco) dias corridos**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço do (a) Proponente;
- c) Dados da conta bancária no nome do (a) Proponente (**Banco, Agência, Número da Conta Corrente ou Poupança**).

14.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do(a) Proponente e automaticamente a primeira proposta suplente será contemplada, assim sucessivamente.

14.3. A qualquer momento o Setor Municipal de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

14.4. O Setor Municipal de Cultura priorizará o recebimento de documentos remotamente através do email [aldirblanc.pmns@gmail.com](mailto:aldirblanc.pmns@gmail.com), caso necessário, receberá presencialmente a documentação no **Centro Cultural de Natividade da Serra**, o qual está localizado na **Av. 13 de Agosto, nº 235 - D 1 - Centro, Natividade da Serra - SP, 12180-000**.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

15.1. Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Natividade da Serra o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

15.3. O Setor Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos



e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

15.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

## **16.DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

16.1. Os (as) Proponentes das obras premiadas, por meio da simples participação no presente editale assinatura do Termo de Compromisso de Doação, cedem os direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de Natividade da Serra por tempo indeterminado, que poderá publicá- las em meios virtuais ou físicos, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os referidos créditos.

16.2. As Obras e Peças premiadas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pelo Setor Municipal de Cultura, em ações do calendário festivo do município, em escolas, entidades e espaços culturais.

16.3. Ao se inscrever no presente edital, o (a) Proponente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

16.4. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

## **17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A transferência dos recursos de premiação previstos no presente edital para os Proponentes contemplados fica condicionada a entrega da **documentação** elencada no item **13.1.** e à execução da **contrapartida** conforme descrito no item **4.1.**

17.2. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

17.3. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das



normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poder alegar desconhecimento.

17.4. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.5. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Gestora.

Natividade da Serra, 16 de outubro de 2024

EVAIL AUGUSTO DOS  
SANTOS PREFEITO  
MUNICIPAL